

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO RETIFICADO.

Reabre inscrições para seleção e contratação temporária de profissionais ACSs para a Secretaria M. de Saúde, visando complementação do quadro funcional.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com a finalidade de atender a necessidade de contratação por excepcional interesse público da Secretaria de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados que, no período **02/05/2022 a 09/05/2022**, estarão reabertas as inscrições para Seleção e contratação temporária de profissionais ACSs, conforme abaixo especificado:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata a Portaria nº. 01/2022 visa a contratação temporária de Agentes Comunitários de Saúde, sendo estes para atuação no âmbito do município de Mirandiba;

1.2. As contratações serão destinadas a atender necessidade temporária de excepcional interesse público relacionada às áreas descobertas no município pelos Agentes Comunitários de Saúde;

1.3. A Seleção Pública será realizada em etapa única, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá em análise curricular;

1.4. Para os atos de divulgação, será utilizado o endereço eletrônico <http://www.mirandiba.pe.gov.br>, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria da Secretaria Municipal de Saúde, a ser publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco;

1.5. As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos ANEXOS, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados;

2. DO OBJETO, REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, LOCAIS DE TRABALHO E VAGAS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

2.1. DO OBJETO DO EDITAL

Contratação temporária, através de processo simplificado de pessoal com 14 (quatorze) vagas iniciais de Agentes Comunitários de Saúde para atuação exclusiva no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) na Atenção Primária, tendo como atribuições o exercício de atividades de prevenção, proteção, controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

2.2. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado civilmente;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar apto para o exercício das atividades inerentes à função prevista neste edital;
- e) Apresentar os documentos exigidos no item 3.1, no que for cabível;
- f) Ter cursado o Ensino médio completo;
- g) Residir no Município de Mirandiba, precisamente na localidade para o qual concorrerá à vaga, por no mínimo 3 (três) anos, devendo apresentar comprovação por meio de

comprovante de residência ou declaração atestada e assinada por dois vizinhos.

- h) Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso Básico de Informática com carga horária mínima de 30 horas/aula.

2.3. ATRIBUIÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

- I. Trabalhar com a descrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Primária vigente; utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- II. Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- III. Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;
- IV. Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;
- V. Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;
- VI. Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Primária para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;
- VII. Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, estadual ou municipal;
- VIII. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- IX. Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe da UBS, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês;
- X. Desenvolver atividades de promoção da saúde, de proteção, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco;
- XI. Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando a promoção da saúde, a prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe.

2.4. DAS VAGAS

A presente seleção servirá para o preenchimento de vagas decorrentes da necessidade pública e de caráter excepcional, de acordo com o quadro a seguir:

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE
--------	-------	---------------	-------------	--------------

Agente Comunitário de Saúde	13 (treze) de ampla concorrência e 01 (uma) para PCD + 08 cadastro de reserva.	40 horas semanais	R\$ 1.550,00 + 15% referentes ao adicional de insalubridade (R\$ 310,00)	Nível médio completo
-----------------------------	--	-------------------	--	----------------------

Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou outra situação justificante, poderão ser convocados candidatos classificados, obedecendo-se o quantitativo de vagas respeitando-se sempre a ordem decrescente de notas.

2.5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.5.1 Com base na Constituição Federal, art. 37, inciso VIII, Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ao candidato com deficiência fica assegurado o direito de se inscrever na presente Seleção Pública desde que a deficiência declarada seja compatível com as atribuições do cargo, para tanto, reserva-se percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas;

2.5.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99, com a alteração do Decreto nº 5.296/04;

2.5.3 O candidato que desejar concorrer a uma dessas vagas deverá declarar, no ato de inscrição, que possui deficiência, especificando-a no formulário de inscrição e se submeterá, obrigatoriamente, quando convocado para tal fim, a uma equipe multiprofissional com a finalidade de aferir a compatibilidade da deficiência com a natureza e o exercício da atribuição do cargo ao qual concorre;

2.5.4 O candidato que desejar concorrer a uma dessas vagas deverá apresentar laudo médico à Comissão da Seleção no ato da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com definição do código correspondente na Classificação Internacional de Doenças - CID (OPAS-OMS), bem como a provável causa da deficiência;

2.5.5 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40, do Decreto nº. 3.298/99 participarão da Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo avaliativo e aos critérios de aprovação.

2.6 LOCAL DE TRABALHO

Os candidatos às vagas de Agente Comunitários de Saúde deverão ficar à disposição das Unidade Saúde da Família e sua área de abrangência, conforme o quadro de necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo especificadas:

LOTAÇÃO-USF	LOCALIDADE	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA CACHOEIRINHA	DISTRITO DE	03	01

	CACHOEIRINHA		
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA VILA PROJETADA	BAIRRO PROJETADA	03	02
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA VILA COHAB	BAIRRO COHAB	03	02
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA JUAZEIRO GRANDE	ZONA RURAL DO JUAZEIRO GRANDE	03	02
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA TUPANACI	DISTRITO TUPANANCI	02	01
TOTAL		14	08

2.7 Fica assegurado 10% das vagas ofertadas destinada a Pessoa com Deficiência, que será alocada conforme oportunidade e conveniência da gestora da saúde;

2.8 A Abrangência de áreas das Unidades Saúde da Família (USF) constam no Anexo VI.

3. DAS INSCRIÇÕES

A inscrição será realizada de forma presencial no endereço da Secretaria Municipal de Saúde de Mirandiba, situada à Rua Elizeu Campos, S/N, Bairro Centro, Mirandiba-PE, do dia 02 de maio ao dia 09 de maio de 2022, das 08h às 14h, e também por intermédio do site institucional da Prefeitura (www.mirandiba.pe.gov.br).

Em razão da finalidade das contratações não será permitida a participação de candidatos com 60 (sessenta) anos de idade ou mais, gestantes, puérperas ou que se enquadrem em outro grupo de risco de aumento de mortalidade da COVID-19. Caso haja a classificação e/ou a contratação do candidato e o mesmo alegue estar no grupo de risco será automaticamente desclassificado.

Os candidatos que efetuam suas inscrições antes da suspensão do presente processo seletivo não necessitarão efetuar nova inscrição, ficando válida a inscrição anteriormente realizada, podendo o candidato (a) anexar novos documentos dentro do novo prazo de inscrição estabelecido.

3.1. DOS DOCUMENTOS

- a) Cópia de comprovação de residência/domicílio atualizado, de emissão inferior a 60 dias;
- b) Cópia de Certificado de reservista ou dispensa de incorporação militar, se do sexo masculino;
- c) Cópia de Comprovante de quitação eleitoral;
- d) Declaração de que conhece a íntegra do presente edital e aceita todos os seus termos, conforme modelo no Anexo III;
- e) Declaração de incompatibilidade de cargos e funções, conforme modelo no Anexo IV;
- f) Formulário de Inscrição devidamente preenchido e com letra legível Anexo I.
- g) Cópia legível (frente e verso) do documento de Identidade ou Carteira Profissional, que contenham filiação e naturalidade;
- h) Cópia legível do CPF ou do Protocolo do mesmo (para o caso em que não conste o

referido CPF no documento de Identidade);
i) Comprovante de escolaridade.

- 3.1.1. Os documentos obrigatórios para inscrição são os elencados da letra "a" a "i".
3.1.2. Os documentos deverão ser autenticados em cartório em casos de inscrição via site institucional (www.mirandiba.pe.gov.br). Caso a inscrição seja efetuada presencialmente bastará apresentação dos documentos originais e suas respectivas cópias para conferência.

3.2. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 3.2.1. O (a) candidato (a) deverá preencher o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, presente no ANEXO I e anexar os documentos solicitados no item 3.1.
3.2.2. De posse dos documentos e formulário de inscrição, o (a) candidato(a) deverá comparecer pessoalmente ao endereço citado no item 3, nos horários e prazos indicados, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os documentos solicitados; ou através do site institucional do município (www.mirandiba.pe.gov.br);
3.2.3. É de responsabilidade do candidato (a) as informações constantes nos documentos fornecidos;
3.2.4. Para fins deste edital, só será permitida a realização de apenas uma inscrição por pessoa.

4. DA SELEÇÃO

- 4.1. A presente seleção será composta por **ETAPA ÚNICA**, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá em Avaliação Curricular;
4.2. Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados através das informações prestadas no Formulário de Inscrição, desde que corretamente comprovadas com a documentação solicitada;
4.3. A Avaliação Curricular valerá 100 (cem) pontos e obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontuação, constante neste Edital.
4.4. Qualquer informação considerada falsa ou não comprovada provocará a imediata eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. Será eliminado na Avaliação Curricular o candidato que não atender aos requisitos contidos no edital;
5.2. Será considerado classificado nesta seleção o candidato que atender aos requisitos contidos no item 2.2 e 4 do edital, e a ordem de classificação final será definida de acordo com a pontuação obtida pelos participantes do certame, isto é, atingindo a pontuação máxima, em ordem decrescente, conforme a **TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR**, abaixo descrita.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO			
Nº	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA

01	Certificado/Declaração de conclusão de curso na função de Agente Comunitário de Saúde com no mínimo 30 horas.	20 (vinte) pontos por curso	20 (vinte) pontos
02	Curso de aperfeiçoamento profissional na área da saúde na função pretendida com no mínimo 04 horas	05 (cinco) pontos por curso	30 (trinta) pontos
03	Experiência comprovada na área da saúde na função de Agente Comunitário de Saúde.	10 (dez) pontos para cada período completo de 06 (seis) meses efetivamente trabalhados no mesmo Empregador.	50 (cinquenta) Pontos
TOTAL			100 PONTOS

- 5.3. A comprovação do tempo de serviço prestado será feita por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo constar o período (dia/mês/ano de início e fim) em que os serviços foram prestados. Não serão consideradas certidões/declarações, sem timbre ou data precisa.
- 5.4. Serão considerados para fins de comprovação de que trata o subitem anterior, cópia da CTPS, cópia do contrato de trabalho e declarações ou certidões.
- 5.5. Não serão aceitos como comprovante de experiência estágios supervisionados em decorrência de cursos técnicos ou superiores;
- 5.6. Serão consideradas as cópias para comprovação da experiência de trabalho, somente se acompanhadas dos documentos originais, para conferência da comissão ou se forem autenticadas em cartório se a inscrição se der virtualmente;
- 5.7. Valerá como experiência de menor aprendiz, apenas se esta estiver presente na CTPS;
- 5.8. Toda documentação deverá ser entregue no momento da inscrição, a qual será considerada para efeito de pontuação;
- 5.9. É ônus do candidato produzir prova documental idônea de cada atestado e título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim;
- 5.10. Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- a) Maior idade;
 - b) Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, que alterou o art. 440 do CPP;
- 5.11. O resultado será divulgado nos endereços eletrônicos (www.mirandiba.pe.gov.br) e homologado, através de Portaria da Secretaria Municipal de Saúde, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. O candidato poderá interpor recurso ao resultado preliminar que poderá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias, contados da data de publicação do resultado, ou por meio do site institucional da Prefeitura (www.mirandiba.pe.gov.br);
- 6.2. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou meios estipulados neste edital;
 - 6.2.1. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.
 - 6.2.2. O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá apresentar argumentações claras e concisas;
- 6.3. O recurso apresentado será analisado pela Comissão Executora que, verificando que atende às questões preliminares dispostas no presente edital, o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior, ou, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, decidirá;
- 6.4. A interposição de recurso não importará na suspensão do processo seletivo;
- 6.5. A decisão sobre a matéria suscitada no recurso interposto será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal no prazo de 01 (um) dia, contado a partir do dia útil seguinte ao do encerramento do prazo recursal.

7. DA CONVOCAÇÃO

- 7.1. A convocação para as contratações se dará por meio de publicação, oportunidade em que será disponibilizada Nota Convocatória no site da Prefeitura Municipal www.mirandiba.pe.gov.br.

8. DA CONTRAÇÃO

- 8.1. São Requisitos básicos para a contratação:
 - a) Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;
 - b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado civilmente;
 - c) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;
 - d) Cumprir as normas estabelecidas neste edital;
 - e) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;
 - f) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
 - g) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - h) Não estar impedindo de firmar nova Contratação Temporária;
 - i) Possuir comprovação de Conclusão do Ensino Médio.
- 8.2. Os candidatos aprovados serão contratados respeitado o prazo de até 12 (doze) meses admitida a prorrogação por igual período, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Saúde;
- 8.3. O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.
- 8.4. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem;
- 8.5. No ato da contratação, os candidatos deverão enviar obrigatoriamente originais e cópias

dos documentos abaixo discriminados:

- a) RG - Registro Geral de Identificação;
- b) CPF;
- c) Carteira de PIS ou PASEP;
- d) Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- e) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
- f) Declaração de Antecedentes Criminais (Federal e Estadual), emitidos pelo prazo máximo de 60 dias;
- g) Comprovação da conclusão de curso do ensino médio;
- h) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- i) Cartão ou Contrato de abertura de conta corrente;
- j) Comprovante de residência atualizado.

8.6. Os candidatos aprovados serão contratados para exercerem suas atividades, devendo ter disponibilidade para desenvolvê-las no âmbito do município de Mirandiba;

8.7. A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção;

8.8. Quando da convocação o candidato deverá apresentar os documentos originais. Ocorrendo divergência de informações e sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

8.9. A Secretaria Municipal de Saúde entrará em contato com o candidato solicitando toda a documentação conforme o item 8.5.

8.10. É da responsabilidade do candidato, caso seja ele classificado, manter a Secretaria Municipal de Saúde de Mirandiba atualizada quanto a quaisquer mudanças de endereço e telefone, sendo da sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes.

9. DA DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital, e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir;

9.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma ou comunicado posterior regularmente divulgado, vinculado ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

9.3. Será eliminado da seleção simplificada o candidato que não apresentar os requisitos mínimos exigidos neste Edital;

9.4. O resultado final da seleção será divulgado na Internet através dos endereços eletrônicos <http://www.mirandiba.pe.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção;

9.5. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado, no Diário Oficial dos municípios, através de Portaria Conjunta SMD/SMS, na qual constará a relação de candidatos classificados, em ordem crescente de classificação, contendo o nome do candidato e pontuação final, respectivamente;

9.6. A aprovação do candidato na presente seleção gera apenas expectativa de direito, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde decidir sobre a sua contratação, respeitado o número de vagas e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas.

9.7. A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento ou hospedagem dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.

9.8. O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 03 (três) dias, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado outro candidato;

9.9. Sendo necessária a atualização de endereços, o candidato deverá fazê-lo junto à secretaria de saúde no prazo do certame;

9.10. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado. Para esse fim, utilizar-se-á a publicação no Diário Oficial dos municípios;

9.11. O prazo de validade da seleção será de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por igual período, através de Portaria da Secretaria Municipal de Saúde;

9.12. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, **o candidato será eliminado do processo seletivo**, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

9.13. Após o preenchimento de todas as vagas previstas neste Edital, a Secretaria Municipal de Saúde de Mirandiba se reserva o direito de contratar os candidatos classificados nesta seleção para futura lotação nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando a ordem de classificação.

Mirandiba/PE, 29 de abril de 2022.

Maria do Socorro G. de Sá

MARIA DO SOCORRO GOMES DE SÁ

Secretária M. de Saúde

Portaria Nº. 008/2022

Maria do Socorro Gomes de Sá

Secretária de Saúde

CPF: 051686084-42

Portaria 008/2022

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
(DE USO EXCLUSIVO DO CANDIDATO)

1. Dados Pessoais

Nome do Candidato: _____

Sexo: M () F () Estado Civil: _____ Data de Nascimento: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

RG: _____ Órgão Emissor: _____ UF: ____ Data de Emissão: _____

CPF: _____ PIS-PASEP: _____

Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

Cart. Profissional: _____ Série: _____ UF: ____ Data expedição: _____

Cert. Reservista: _____ Série: _____ Região: _____

Escolaridade: Ensino Médio Completo Sim () Não ()

Endereço: _____

Nº.: _____ Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone: () _____ Celular: () _____

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Outro vínculo empregatício: Sim () Não ()

Local: _____

Função: _____ Tempo de Serviço: _____

Pessoa com Deficiência: Sim () Não ()

Especificar qual a deficiência: _____

Candidato(a) estará concorrendo a função de ACS, devendo escolher apenas 01 (uma) opção de lotação e localidade, conforme Item 2.6 (local de trabalho):

Lotação-USF: _____

Localidade: _____

***Antes de realizar a inscrição o candidato(a) deverá consultar as áreas de abrangência de cada Unidade Saúde da Família (USF), contidas no Anexo VI.

Assinatura do(a) candidato(a)

**PROTOCO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE INSCRIÇÃO
PRESENCIAL
(DE USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO)**

Nome candidato(a):

Número de Inscrição:

Solicito a esta Comissão de Seleção, minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com os dados informados no Formulário de Inscrição (Anexo I). Como envio de minha solicitação de inscrição, declaro estar ciente, bem como concordar plenamente, com todos os termos do Edital do Processo Seletivo Nº. 01-2022.

Recebido em:

Assinatura do(a) candidato(a):

Assinatura do recebedor:

***O protocolo de entrega da inscrição virtual será expedido no site institucional da Prefeitura (www.mirandiba.pe.gov.br) imediatamente após conclusão.

ANEXO II
CRONOGRAMA

CALENDÁRIO

DIVULGAÇÃO DO EDITAL	29/04/2022
INSCRIÇÃO	02/05/2022 A 09/05/2022
RESULTADO PRELIMINAR	16/05/2022
RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR	16/05/2022 A 18/05/2022
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO GESTOR	20/05/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

Pelo presente instrumento, eu _____,

CPF: _____, residente e domiciliado(a) na rua: _____

vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância com todos os termos do edital do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SOB O Nº. 01-2022**, objetivando a contratação de Agente Comunitário de Saúde (ACS), que tenho habilitação para o exercício das funções previstas no edital referenciado, para atuação na Unidade Saúde da Família (USF) escolhida no ato de inscrição, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde dentro da territorialidade de Mirandiba-PE, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do Processo Seletivo, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão, Secretaria de Saúde e-ou pelos órgãos de controle.

Mirandiba-PE, _____ de 2022.

Assinatura Candidato(a)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES

EU _____ de
claro, para os devidos fins, que não exerço cargo ou função de direção, chefia ou
assessoramento, em qualquer nível, na administração pública direta ou indireta, não
comprometendo desta forma a participação no presente processo Seltivo.

Mirandiba-PE, _____ de 2022.

Assinatura Candidato(a)

ANEXO VI
ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DE CADA UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF)

Unidade Saúde Da Família	Microárea	Tipo de Logradouro	Nome do Logradouro
COHAB	01	Rua	Cornélio Soares
COHAB	01	Rua	João Campos de Carvalho
COHAB	01	Rua	Luiz Marcos da Silva (Vila Nova)
COHAB	01	Rua	Edson Pereira de Carvalho (Vila Nova)
COHAB	01	Rua	José Fernandes Bezerra (Vila Nova)
COHAB	02	Rua	Antônio Lopes de Barros
COHAB	02	Travessa	Antônio Lopes de Barros
COHAB	02	Rua	Josefa Magalhães
COHAB	03	Rua	Manoel Rodrigues
COHAB	03	Rua	Joaquim Lucas de Carvalho
COHAB	03	Travessa	João Marcos
COHAB	03	Travessa	Moises de Carvalho Barros
COHAB	03	Rua	Vicente Gomes da Cruz
COHAB	04	Rua	Evaristo Alves da Silva
COHAB	04	Rua	João Fortunato de Carvalho Barros
COHAB	04	Rua	Espedito Lopes de Barros
COHAB	04	Rua	Moises Francisco da Silva
COHAB	04	Travessa	Moises Francisco da Silva
COHAB	04	Rua	Alcindo Pereira da Cruz
COHAB	05	Rua	Joaquim Mariano da Silva
COHAB	05	Rua	João Nunes de Carvalho
COHAB	05	Rua	João Canterelli Sobrinho
COHAB	05	Rua	Gumercindo Pires de Carvalho
COHAB	05	Rua	02 (Vila COHAB)
COHAB	06	Rua	Alice Rodrigues
COHAB	06	Rua	01 (Vila Vitória)
COHAB	06	Rua	02 (Vila Vitória)
COHAB	06	Rua	03 (Vila Vitória)
COHAB	07	Rua	Antônio Gomes de Sá
Projetada	07	Rua	Francisco de Carvalho Barros
Projetada	07	Rua	Francisco Torres de Carvalho
Projetada	07	Rua	Urbano de Carvalho
Projetada	07	Travessa	Antônio Gomes de Sá I
Projetada	07	Travessa	Antônio de Gomes de Sá II
Projetada	07	Travessa	Urbano de Carvalho
Projetada	07	Rua	Constâncio Cornélio Maranhão
Projetada	07	Travessa	Francisco de Carvalho Barros

Projetada	07	Rua	Projetada
Projetada	08	Rua	do Lajeiro
Projetada	08	Rua	Constância Cornélio Maranhão
Projetada	08	Rua	Maria Alves de Carvalho
Projetada	08	Rua	Projetada 06
Projetada	08	Rua	Francisco Torres de Carvalho
Projetada	08	Rua	Urbano de Carvalho
Projetada	09	Rua	Urbano de Carvalho
Projetada	09	Rua	Antônio Gomes de Sá
Projetada	09	Rua	Antônio Alves Carvalho
Projetada	09	Travessa	Antônio Gomes de Sá
Projetada	10	Rua	Manoel Cesáreo
Projetada	10	Travessa	Manoel Cesáreo
Projetada	10	Rua	José Modesto Sobrinho
Projetada	10	Travessa	José Modesto Sobrinho
Projetada	10	Rua	Ana Pires de Carvalho
Projetada	10	Travessa	Ana Pires de Carvalho
Projetada	10	Rua	Antônio Saraiva Neto
Projetada	10	Travessa	Antônio Saraiva Neto
Projetada	10	Rua	Oscar Alves de Carvalho
Projetada	11	Rua	Francisco de Carvalho Barros
Projetada	11	Rua	Francisco Pires
Projetada	11	Travessa	Francisco de Carvalho Barros
Projetada	11	Travessa	Francisco Pires
Projetada	11	Vila	Bela
Projetada	11	Vila	Chacal
Projetada	12	Rua	Capitão Elizeu Campos
Projetada	12	Rua	Elizeu Gomes do Amaral
Projetada	12	Rua	Tiburtino de Carvalho
Projetada	12	Rua	Jacinto Alves
Projetada	12	Avenida	José da Silva Torres Araquan
Projetada	12	Rua	Aníbal Cantarelli
Projetada	12	Travessa	João Barboza
Projetada	12	Rua	João Barboza
Projetada	12	Rua	José Torquato de Souza
Projetada	12	Rua	João Batista Pereira
Projetada	12	Rua	Vicente Saraiva Menezes
Projetada	12	Rua	Alexandre Gomes de Sá
Projetada	12	Travessa	José Torquato de Souza
Projetada	12	Rua	Professor Célio Viana Campos
Projetada	12	Travessa	Anibal Cantarelli
Cachoeirinha	13	Rua	Santo Antônio
Cachoeirinha	13	Rua	Boa Vista

Cachoeirinha	13	Rua	São João
Cachoeirinha	14	Rua	Antônio Rodrigues de Barros
Cachoeirinha	14	Rua	Laudelino Gerônimo
Cachoeirinha	14	Travessa	Laudelino Gerônimo
Cachoeirinha	14	Rua	Sergio Pedro Zacarias
Cachoeirinha	14	Rua	Manoel José da Silva
Cachoeirinha	14	Rua	Nova
Cachoeirinha	14	Rua	Projetada I
Cachoeirinha	14	Rua	Projetada II
Cachoeirinha	15	Fazenda	Quirino
Cachoeirinha	15	Sítio	Lagoa dos Correios
Cachoeirinha	15	Sítio	Lagoa dos Espinheiros
Cachoeirinha	15	Sítio	Girinardo
Cachoeirinho	15	Sítio	Barreiros
Cachoeirinha	16	Rua	Antonio Rodrigues de Barros
Cachoeirinha	16	Travessa	Antonio Rodrigues de Barros I
Cachoeirinha	16	Travessa	Antonio Rodrigues de Barros II
Cachoeirinha	16	Rua	Elizio Pires
Cachoeirinha	16	Rua	Alfredo Nunes
Cachoeirinha	16	Travessa	Alfredo Nunes I
Cachoeirinha	16	Travessa	Alfredo Nunes II
Cachoeirinha	16	Rua	Vicente Ferreira Xavier
Cachoeirinha	16	Rua	Padre Cicero
Cachoeirinha	16	Rua	Napoleão Bonaparte
Cachoeirinha	16	Travessa	Napoleão Bonaparte
Cachoeirinha	17	Sítio	Posses I
Cachoeirinha	17	Sítio	Angico Verde
Cachoeirinha	17	Sítio	Cipaúba
Cachoeirinha	18	Sítio	Posses I
Cachoeirinha	18	Sítio	Posses II (Xandú)
Cachoeirinha	18	Sítio	Angico Verde
Cachoeirinha	18	Sítio	Mameluco
Cachoeirinha	19	Sítio	Barriguda I (Mororó)
Cachoeirinha	19	Sítio	Barriguda II (Barriguda da Pista)
Cachoeirinha	19	Fazenda	Saco
Cachoeirinha	19	Fazenda	Sipaúba
Cachoeirinha	19	Fazenda	Umbuzeiro
Cachoeirinha	19	Fazenda	Barra do Saco
Cachoeirinha	19	Fazenda	Areias
Cachoeirinha	19	Fazenda	Tigres
Juazeiro Grande	20	Povoado	Várzea do Tiro
Juazeiro	20	Fazenda	Sabão

Grande			
Juazeiro Grande	20	Fazenda	Mororó
Juazeiro Grande	20	Fazenda	Saco dos Veados
Juazeiro Grande	20	Fazenda	Salgado
Juazeiro Grande	20	Fazenda	Barriguda
Juazeiro Grande	20	Fazenda	Barra da Cachoeira
Juazeiro Grande	20	Assentamento	São Benedito
Juazeiro Grande	20	Fazenda	Vila Ferroviária
Juazeiro Grande	20	Fazenda	Terra Nova
Juazeiro Grande	20	Fazenda	Ervanço
Juazeiro Grande	20	Fazenda	Tupan
Juazeiro Grande	21	Fazenda	Pedra do Amolar
Juazeiro Grande	21	Fazenda	Queimada
Juazeiro Grande	21	Fazenda	Mandacaru
Juazeiro Grande	21	Sítio	Impueirinha
Juazeiro Grande	21	Fazenda	Rancho Fundo
Juazeiro Grande	21	Sítio	Salgado
Juazeiro Grande	21	Fazenda	Quixabeira
Juazeiro Grande	21	Fazenda	Barra da Impoeirinha
Juazeiro Grande	22	Fazenda	Derreradeira Várzea
Juazeiro Grande	22	Fazenda	Cacimba Nova
Juazeiro Grande	22	Fazenda	Mata Verde
Juazeiro Grande	22	Sítio	Serrotinho I
Juazeiro Grande	22	Sítio	Serrotinho II
Juazeiro Grande	22	Fazenda	São Gonçalo I
Juazeiro	22	Fazenda	São Gonçalo II

Grande			
Juazeiro Grande	22	Fazenda	Ajuntador I
Juazeiro Grande	22	Fazenda	Ajuntador II
Juazeiro Grande	22	Sítio	Baixio do Incozeiro
Juazeiro Grande	22	Sítio	Aterro
Juazeiro Grande	22	Sítio	Marota
Juazeiro Grande	23	Povoado	Preces dos Rodrigues
Juazeiro Grande	23	Sítio	Olho D'águinha
Juazeiro Grande	23	Fazenda	Divisão
Juazeiro Grande	23	Fazenda	Jardim
Juazeiro Grande	23	Povoado	Telha
Juazeiro Grande	24	Sítio	Feijão
Juazeiro Grande	24	Sítio	Posses
Juazeiro Grande	24	Sítio	Cajueiro
Juazeiro Grande	24	Sítio	Areia dos Mulatos
Juazeiro Grande	24	Fazenda	Caruru
Juazeiro Grande	24	Fazenda Bola	
Juazeiro Grande	24	Sítio	Porço Redondo
Juazeiro Grande	24	Sítio	Cabaceira
Juazeiro Grande	24	Fazenda	Terra Nova
Juazeiro Grande	26	Sítio	Lagoa Grande
Juazeiro Grande	26	Sítio	Baixa Grande
Juazeiro Grande	26	Aldeia	Tamboril
Juazeiro Grande	26	Sítio	Nova
Juazeiro Grande	26	Sítio	Maniçoba
Juazeiro	26	Sítio	Serra da Jia

Grande			
Juazeiro Grande	29	Fazenda	Balanço
Juazeiro Grande	29	Fazenda	Lagoa do Moises
Juazeiro Grande	29	Fazenda	Cachoeira
Juazeiro Grande	29	Fazenda	Curral Queimado
Juazeiro Grande	29	Fazenda	Baixio do Trapiá
Juazeiro Grande	29	Fazenda	Riacho do Meio
Juazeiro Grande	29	Fazenda	Baixio do Calderão
Juazeiro Grande	30	Sítio	Quilombola Araçá
Juazeiro Grande	30	Fazenda	Ponta da Serra
Juazeiro Grande	30	Sítio	Talhado
Juazeiro Grande	30	Sítio	Laminha
Juazeiro Grande	30	Sítio	Pau Ferro
Juazeiro Grande	30	Sítio	Serra da Tiuba
Juazeiro Grande	30	Sítio	Fonseca
Juazeiro Grande	30	Sítio	Umburana D'Água
Juazeiro Grande	30	Fazenda	Quilombola Serra do Talhado
Juazeiro Grande	30	Sítio	Cachoeirinha
Tupanací	31	Rua	Alexandre Gomes
Tupanací	31	Rua	da Usina
Tupanací	31	Rua	Projetada (Tupanací)
Tupanací	31	Rua	Manoel Bezerra
Tupanací	31	Rua	Manoel Bezerra
Tupanací	31	Rua	Cirilo Gomes
Tupanací	32	Rua	Alexandre Gomes
Tupanací	32	Rua	Cirilo Gomes
Tupanací	32	Rua	Projetada (Tupanací)
Tupanací	33	Fazenda	Sabino
Tupanací	33	Sítio	Serra da Areia
Tupanací	33	Fazenda	Jatobá
Tupanací	33	Fazenda	Roça Velha

Tupanací	33	Fazenda	Açude Velho
Tupanací	33	Fazenda	Poço da Pedra
Tupanací	33	Fazenda	Olho D'água
Tupanací	33	Fazenda	Brejo do Gama
Tupanací	33	Fazenda	Barra
Tupanací	33	Fazenda	Alto
Tupanací	34	Aldeia	Tamboril
Tupanací	34	Aldeia	Calderão
Tupanací	34	Aldeia	Umãs
Tupanací	25	Fazenda	Arroz
Tupanací	25	Sítio	São Luiz
Tupanací	25	Sítio	Massapé
Tupanací	25	Sítio	Catolé
Tupanací	25	Sítio	Calderãozinho
Tupanací	25	Sítio	Latada
Tupanací	25	Fazenda	Humburana
Tupanací	25	Fazenda	Pedra Branca
Tupanací	25	Sítio	Fernando
Tupanací	25	Sítio	Santa Clara